

O endividamento das famílias brasileiras

Divulgação Coppead UFRJ



Cláudio de Moraes

Por Jorge Priori

Conversamos sobre o endividamento das famílias brasileiras com Cláudio de Moraes, professor e pesquisador do Coppead/UFRJ.

Qual a sua leitura sobre o elevado endividamento das famílias brasileiras?

O endividamento das famílias brasileiras deve ser analisado sob dois pontos de vista. O primeiro, que já vem de bastante tempo, é estrutural e advém de problemas de concorrência bancária, o que gera um spread muito elevado, sendo que o segundo é o impacto da política monetária no spread bancário.

Devido ao problema estrutural relacionado à concorrência bancária, nós já tínhamos um elevado endividamento das famílias, mas a trajetória desse crescimento ganhou uma tração maior no pós-pandemia. Cabe destacar que a expectativa era que o Pix e as fintechs aumentariam a concorrência e atacariam os spreads bancários, mas isso não aconteceu.

O que aconteceu foi o que a leitura especializada chama de financial deepening, ou seja, uma maior facilidade de acesso ao crédito, o que fez com que a trajetória do endividamento das famílias aumentasse além da série temporal, chegando a um nível que hoje é considerado quase que insustentável, o que criou a categoria de superendividados.

Na sua visão, quais são os principais ofensores desse endividamento?

O principal ofensor desse endividamento é a tradicional falta de educação financeira. Eu costumo brincar que, no Brasil, a melhor educação financeira é não tomar crédito, já que as taxas de juros sempre foram, historicamente, muito elevadas.

Por mais que o objetivo do crédito seja melhorar a vida das pessoas, no Brasil é inviável uma pessoa acreditar que vai tomar um crédito e que ele gerar alguma alavancagem. Isso porque aqui, o crédito para consumo não melhora a vida de ninguém. Pelo contrário. Ele simplesmente dá acesso ao consumo de curto prazo em troca do pagamento de

uma taxa de juros muito alta.

Por mais que a educação financeira seja o principal ofensor do endividamento, onerar a sociedade por conta disso é extremamente injusto. Aqui nós voltamos ao famoso spread bancário, que parece um vírus que possui uma resistência absurda a medicamentos, já que nada faz com que ele caia. Enquanto o spread bancário e os juros da política monetária não caírem, o problema do endividamento das famílias não será resolvido.

Você vê uma explicação técnica para os spreads bancários que são praticados no Brasil?

Honestamente, não. No universo econômico, financeiro e estatístico, o termo outlier significa um comportamento que não se consegue entender. Pela análise tradicional, o spread bancário é alto porque a inadimplência é muito alta, mas o problema é que essa casualidade é invertida no Brasil, já que spreads mais altos causam mais inadimplência.

Se uma pessoa física pega dinheiro emprestado com juros de, por baixo, 40%, ela não vai ter geração de renda suficiente para pagar essa dívida. Como a tendência é que as dívidas sejam enroladas, isso leva ao congelamento do crédito e ao aumento do endividamento das famílias, que se amplia de forma irrestrita.

Na minha avaliação, a raiz dos spreads bancários praticados no Brasil está na taxa de juros da política monetária, cuja raiz es-

tá no fato de até hoje nós ainda temos um mercado financeiro indexado ao DI. Desde o início do Plano Real, 1994, e a instalação do sistema de metas de inflação, 1999/2000, esse é o problema central que não foi enfrentado até hoje.

O que o governo pode fazer para administrar essa situação?

O governo está tentando fazer alguma coisa com o Desenrola, mas ele deveria pensar em termos estruturais e focar em educação financeira e na melhoria da distribuição de renda.

Depois que o Banco Central, e aqui eu estou entendendo que Banco Central é governo, não conseguiu reduzir os spreads bancários através do aumento da concorrência bancária via introdução do Pix e incentivo às fintechs, qualquer tentativa do governo será paliativa. Para que essa situação, que é difícil de ser entendida, possa ser solucionada, seria preciso um pacto social, mas eu não acredito que o mercado financeiro esteja a fim de conversar sobre esse assunto.

Na sua visão, porque o Banco Central não conseguiu diminuir os spreads bancários com o Pix e o incentivo às fintechs?

Quando o Plano Real teve início, a grande questão era a desindexação da economia. Isso aconteceu em todos os segmentos, com exceção do mercado financeiro, que seguiu falando apenas em DI. Assim, toda vez que sobe a taxa de juros da política monetária, o DI também sobe. Como

os bancos captam em DI, existe um repasse automático para as operações de crédito, o que faz com que haja um spread muito grande em relação ao DI.

Esse processo também pode ser explicado pela política fiscal, mas, sinceramente, esse não é o maior vilão da história. Isso porque, como o governo se apropria da poupança popular para financiar a sua dívida, a iniciativa privada fica com o pouco crédito que sobra. O ponto é que, independente da série analisada, não se consegue explicar, de forma satisfatória, o nível do spread bancário no Brasil. Esse problema é um outlier, ou melhor, uma jabuticaba que nós temos.

Quando se alega que as bets são responsáveis por parte considerável desse endividamento, isso de fato é comprovado?

Para que se possa comprovar alguma coisa em economia, é preciso de tempo para que se tenha certeza. Contudo, olhando para as mídias de futebol e toda a facilidade de acesso ao crédito gerada pelo Pix e pelas fintechs, pode estar havendo um efeito de spillover que está levando a um derramamento de recursos em cima do mercado de bets.

Para que se possa chegar a uma conclusão, é preciso analisar com muito cuidado o crescimento das bets vis a vis outras variáveis, mas me parece que há uma correlação nessa história. Não há uma certeza absoluta, mas existem fortes indícios de que as bets possuem um grande impacto no endividamento das famílias.



EDITAL DE INTIMAÇÃO Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Marisa Simoes Mattos Passos - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115 sala 211 2013 215 D CEP: 20020-970 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2378 e-mail: cap01vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, de nº 0273651-49.2018.8.19.0001, movida por CONDOMINIO EDIFICIO LANA em face de CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA, objetivando INTIMAÇÃO. Assim, pelo presente edital INTIMA o réu CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA, CNPJ: 34118471/00001-10, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, sobre a penhora do imóvel localizado à Avenida Franklin Roosevelt nº 23, Apartamento 403, na freguesia de São José, matrícula 1996- 2 D do 7º Ofício Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. Eu, Ana Beatriz Cintra Manssour - Auxiliária / Assistente de Gabinete - Matr. 01/27000, digitei. E eu, Fernando Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9863, o subscrevo.

COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E CONSUMO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO - TRANSCOOTOUR - CNPJ - 36.095.792/0001-72 NIRE - 33.4.0000395-1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os 48 (quarenta e oito) cooperados da TRANSCOOTOUR COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E CONSUMO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 04/07/2026 na Av. Bruxelas, nº 175, sala 301 - Bonsucesso, nesta Cidade, com 1ª Convocação às 12h00min. com presença de 2/3 de associados, com 2ª Convocação às 13h00min. com a presença de metade mais um de cooperados e em 3ª e última Convocação às 14h00min. com presença mínima de 10 (dez) cooperados em dia com suas obrigações sociais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - mudança de endereço da sede; - Abertura de filiais nos terminais : Aeroporto Santos Dumont, Aeroporto Tom Jobim (Galeão) e Rodoviária Novo Rio. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026. **Marcelo Baptista Chiaradia de Oliveira Diretor Presidente.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO SINDISEP-RJ, GESTÃO 2026/2029 O Sindicato Intermunicipal Dos Servidores, Servidoras Empregadas e Empregados Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro - SINDISEP-RJ, inscrito sob o CNP Nº 29.295.892/0001-87, situado na Rua Visconde de Inhaúma, 58 sala 601, CEP 20091-007, no Centro do Rio de Janeiro-RJ, vem através de sua Diretoria Colegiada, de seu Secretário Geral e de Políticas Sindicais, Sr. Raul Bittencourt Pedreira e da Secretária de Administração e Finanças, Sra. Edna Rosa da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias, convocar todos os seus filiados e filiadas, Servidores, Servidoras, Empregadas e Empregados Públicos federais regidos pela lei 8.112/90 e da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, dos municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo, Duque de Caxias, Cabo Frio, Petrópolis e Teresópolis para as eleições da nova direção do sindicato, no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2029. As eleições serão realizadas nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2026, das 9hs às 19hs, sendo dia 18 de agosto, votação pelo sistema online, com link enviado através do email de seus filiados e por meio de urna fixa na sede do sindicato, na Rua Visconde de Inhaúma, 58 sala 601 e nos dias 19 e 20 de agosto urnas volantes e fixas nos órgãos, conforme o cronograma definido pela Comissão Eleitoral. O escrutínio será realizado no dia 20 de agosto, após o fechamento das urnas. A inscrição das chapas nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026 das 09h às 17hs e a Documentação deverá ser entregue à comissão eleitoral, na sede do sindicato. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados(as) até o dia 23 de julho de 2026 das 09h às 17hs, à Comissão Eleitoral na sede do sindicato. As publicações da lista oficial das chapas, serão efetivadas no dia 24 de julho de 2026, na sede do sindicato, página e redes sociais. Raul Bittencourt Pedreira Secretário Geral de de Políticas Sindicais Edna Rosa da Silva Secretária de Administração e Finanças Diretoria Colegiada

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO EDITAL de 1º e 2º Leilão Eletrônico e Intimação, extraídos dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por CONDOMÍNIO MARQUES DE MARICÁ em face de HUGO SANTOS DE MENDONÇA ALVES, processo nº 0010375-48.2020.8.19-0004, na forma abaixo: A Dra. CLAUDIA MONTEIRO ALBUQUERQUE, Juíza da Vara acima, FAZ SABER por este Edital com prazo de 5 dias, a todos os interessados especialmente a HUGO DOS SANTOS DE MENDONÇA ALVES, que em **07/07/26, às 11:00 hs.**, no site do leiloeiro, <https://ricartleiloes.com.br>, o Leiloeiro MARIO MILTON B. RICART, venderá de forma eletrônica (on line) conforme art. 879 inciso II do CPC, não havendo licitantes no dia **08/07/26**, no mesmo local e hora, a quem mais oferecer acima de 50% da avaliação, na forma do art. 891 § único do CPC, o imóvel registrado no 4º RGI da Comarca de São Gonçalo, matrícula nº 38.008, Avenida José Mendonça de Campos, 187 bloco 44, apartamento 101-A - Colubandê - São Gonçalo - RJ - "Condomínio Marques de Maricá", avaliado as fls. 221/222 em 18/11/2025, por R\$ 133.500,00. Condições Gerais da Alienação: constam no Edital na íntegra, no site do leiloeiro e nos autos. Pagamentos: à vista conf. art. 892 do CPC, 5% ao leiloeiro e custas de 1%, ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. Para conhecimento de todos foi expedido este, outro na íntegra estará afixado no local de costume e na sede do juízo e nos autos, ficando o executado ciente da Hasta Pública, se este não for encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, suprimindo assim a exigência contida no Art. 889 inciso I do NCCP. Dado e passado nesta cidade, em 23/06/26. Eu, Valma Lúcia Domingues Souza, Chefe de Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (ass) Dra. CLAUDIA MONTEIRO ALBUQUERQUE, Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AV ERASMO BRAGA, 115 115 CENTRO - RJ Tel.: (21) 3133-2499 - E-mail: cap16vciv@tjrj.jus.br EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA, MOVIDAPOR CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DE LARANJEIRAS em face de IVETE GALVÃO MARTINEZ - PROCESSO Nº 0058512-41.2018.8.19.0001, na forma abaixo: O(A) Doutor(a) RENATA GOMES CASANOVA DE OLIVEIRA E CASTRO - Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) supramencionado(s) - **IVETE GALVÃO MARTINEZ** - que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE: O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do § único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do **Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 13/07/2026 às 11:00h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 16/07/2026 às 11:00h. DO BEM A SER LEILOADO: BEM PENHORADO** Fls. 179 / AVALIADO Fls. 423/429: VAGA DE GARAGEM Nº 99, SITUADA NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 43 (VINCULADA AO APARTAMENTO 1502 DO BLOCO B) - LARANJEIRAS - RJ. Fls.: 24 - RGI MATRÍCULA: 164812 - CARTÓRIO: 9º RGI. (...) AVALIO EM 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, ficando o(s) Executado(s)/Condôminos(s) (IVETE GALVÃO MARTINEZ) intimado(s) da hasta pública se não for(em) encontrado(s) por intermédio deste Edital na forma do art. 889, 892 do NCCP, sendo que o EDITAL NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA JUNTADO NOS AUTOS, PUBLICADO NO SITE DO SINDICATO DOS LEILOEIROS DO RIO DE JANEIRO E NO SITE DO LEILOEIRO. CUMPRASE. Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 06 de maio de 2026. Eu, digitei _____, e eu, Chefe da Serventia, subscrevo _____ (ass.) **RENATA GOMES CASANOVA DE OLIVEIRA E CASTRO** - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL-RJ. JUIZO DE DIREITO DA QUINQUAGESIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE 1º, 2º. LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO à BARBARA FANELLI DOS ANJOS, com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação Sumária (Processo nº 0207138-31.2020.8.19.0001) proposta por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALHANDRA contra BARBARA FANELLI DOS ANJOS, na forma abaixo: A DRA. MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS, Juíza de Direito da Vara acima, FAZ SABER por este edital aos interessados, que nos dias **02.07.2026 e 06.07.2026, às 12hs:10min**, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, pela Leiloeira Pública **FABIOLA PORTO PORTELLA**, inscrita na JUCERJA sob o nº 127, será apregoado e vendido o Apartamento 401, do edifício situado na Rua Carlos de Carvalho, nº 60, Centro, Rio de Janeiro, RJ.- Avaliação: R\$ 282.771,08 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos).- O edital na íntegra está afixado no Átrio do Fórum, nos autos acima, no site www.portellaleiloes.com.br e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Prezados, o SENALBA RIO CAPITAL - CNPJ 33.647.389/0001-10 vem por meio deste comunicado informar aos empregados do Sistema SESI, SENAI e IEL que as cartas de oposições enviadas ao endereço do SENALBA na Rua Santa Luzia, 799, 8º andar, CEP 20030-041, centro do Rio de Janeiro, conforme Termo do Acordo assinado, para Campanha 2026/2027, terão validade no período de 22/06/2026 até 06/07/2026, somente por A.R. e individual. Serão contados 15 dias corridos após as assinaturas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026 - Gláucio S. Costa - Presidente.

Assine o jornal
Monitor Mercantil
(21) 3849-6444